MUNICÍPIO APROVADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES(PI), POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA S2E SERVIÇOS LTDA POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.590.520 SSP/PI e do CPF 009.363.273-83, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa S2E SERVIÇOS LTDA, com sede na Travessa Wagna de Sousa Silveira, 98, Bairro COHAB Santa Rosa, CEP 64.590-000 na cidade de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.643.407/0001-09, e-mail , Fone(89)9 9415 0796, neste ato representada pelo Sr. Silvestre Francisco da Silva, Sócio/Administrador doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Concorrência 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Prestação de Serviços de Reforma da Creche Raimunda Angelina Félix.**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Projeto Básico;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

S2E SERVICOS LTDA:47643407000109
Assinado de forma digital por S2E SERVICOS LTDA:47643407000109
Dados: 2025.01.14 08:04:51 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Dados: 2025.01.14 13:11:09 -03'00'

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 333.798,92(trezentos e trinta e três mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

S2E SERVICOS LTDA:47643407000109 Assinado de forma digital por S2E SERVICOS LTDA:47643407000109 Dados: 2025.01.14 08:05:13 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Dados: 2025.01.14 13:11:28 -03'00'

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

S2E SERVICOS LTDA:47643407000109 Assinado de forma digital por S2E SERVICOS LTDA:47643407000109 Dados: 2025.01.14 08:05:29 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Dados: 2025.01.14 13:11:48 -03'00'

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

S2E SERVICOS LTDA:47643407000109 Assinado de forma digital por S2E SERVICOS LTDA:47643407000109 Dados: 2025.01.14 08:05:43 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Dados: 2025.01.14 13:12:08 -03'00'

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

S2E SERVICOS LTDA:47643407000109 — Assinado de forma digital por S2E SERVICOS LTDA:47643407000109 Dados: 2025.01.14 08:05:59 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 — Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Dados: 2025.01.14 13:12:25 -03'00'

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

S2E SERVICOS LTDA:47643407000109

Assinado de forma digital por S2E SERVICOS LTDA:47643407000109
Dados: 2025.01.14 08:06:13 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Dados: 2025.01.14 13:12:43 -03'00'

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

S2E SERVICOS LTDA:47643407000109 — Assinado de forma digital por S2E SERVICOS LTDA:47643407000109 Dados: 2025.01.14 08:06:29 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 — Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Dados: 2025.01.14 13:13:02 -03'00'

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNDEB
PLANO: 12.365.5210.2096
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 542-FUNDEB

FME
PLANO: 12.365.5210.2034
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 500 – FME

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

S2E SERVICOS LTDA:47643407000109 Assinado de forma digital por S2E SERVICOS LTDA:47643407000109 Dados: 2025.01.14 08:06:52 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Dados: 2025.01.14 13:13:22 -03'00'

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES DO PIAUÍ - PI, 13 de Janeiro de 2025.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Dados: 2025.01.14 13:13:40 -03'00'

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

S2E SERVICOS LTDA:47643407000109
Assinado de forma digital por S2E SERVICOS LTDA:47643407000109
Dados: 2025.01.14 08:07:56 -03'00'

S2E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

S2E SERVICOS LTDA:47643407000109
Assinado de forma digital por S2E SERVICOS LTDA:47643407000109
Dados: 2025.01.14 08:09:11 -03'00'

TESTEMUNHAS:

HERNANDES JOAO DA SILVA

029402423-99

Francisco Roger M. da Silva

327.277.714-87

Id:05D508B20A81ED1D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ – 18.114.559/0001-08 – Fone (89) 3456 1647/ (89) 981031042
Rua: José Carvalho, 782 - Centro – CEP: 64.585-000 – Simões-PI
E-mail – semecsimoespi@hotmail.com / semecsimoespi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar nº 001/2025. A Secretaria Municipal de Educação de Simões, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações à comparecer no período de 16/01 à 04/02 de 2025, das 8h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua José Carvalho, 782, Centro, CEP: 64.585-000, para apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda para fornecimento de gêneros alimentícios, que serão utilizados na alimentação escolar durante o período letivo de 2025.
Simões (PI), 16 de Janeiro de 2025.
Secretaria Municipal de Educação.

Id:151904DE0F6FDEAD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF:.06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI

EXTRATO CONTRATO

Concorrência nº 010/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **S2E SERVIÇOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 47.643.407/0001-09. OBJETO: Prestação de Serviços de Reforma da Creche Raimunda Angelina Félix. VALOR: R$ 333.798,92. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 13/01/2025. VIGÊNCIA: 3 MESES

Simões (PI), 13 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal

Id:13B5BF65B1E5DEBE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade n. 001/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade inscrita no **CNJP/MF** sob o nº 08.881.051/0001-88. Objeto: Contratação de prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica. Valor Mensal: R$ 11.650,00 (onze mil e seiscentos e cinquenta reais). Recursos. Orçamento Geral. Vigência: 07/01/2025 a 30/01/2025. Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021. Assinatura: 07/01/2025.

Simões (PI), 07 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal

Id:0B621E9380A9EEC6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIAPL DE SIMÕES-PI

EXTRATO DE CONTRATO

Em Retificação ao Extrato de Contrato Inexigibilidade n. 007/2024publicado no Diário Oficial do Município, publicado no dia 24 de maio de 2024, Edição VLXXV, **ONDE SE LÊ: VALOR ESTIMADO: R$ 321.752,96 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) que corresponde a 20% sobre do valor a ser recebido pelo Município de Simões em decorrência da atuação do contratado. Ressaltando que se estima que o Município tenha direito a receber o valor de R$ 1.608 .764,84 (um milhão , seiscentos e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

LEIA-SE: VALOR ESTIMADO: R$ 346.687,38 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), que corresponde a 20% sobre do valor a ser recebido pelo Município de Simões em decorrência da atuação do contratado. Ressaltando que se estima que o Município tenha direito a receber o valor de R$ 1.733.436,92 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e noventa e dois centavos)

Simões (PI), 05 de maio de 2024.

Prefeito Municipal

Id:0E28A9843BBDEECC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIAPL DE SIMÕES-PI

EXTRATO DE CONTRATO

Em Retificação ao Extrato de Contrato Inexigibilidade n. 008/2024publicado no Diário Oficial do Município, publicado no dia 24 de maio de 2024, Edição VLXXV, **ONDE SE LÊ: VALOR ESTIMADO: Valor Estimado: R$ 81.796,81(oitenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), que corresponde a 20% sobre do valor a ser recebido pelo Município de Simões em decorrência da atuação do contratado.** Res saltando que se estima que o Município tenha direito a receber o valo r de R$ **408.984,08 (quatrocentos e oito mil , novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) .**

LEIA-SE: Valor Estimado: R$ 485.096,05 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, noventa e seis reais e cinco centavos), que corresponde a 20% sobre do valor a ser recebido pelo Município de Simões em decorrência da atuação do contratado. Ressaltando que se estima que o Município tenha direito a receber o valor de R$ 2.425.480,28 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

Simões (PI), 05 de maio de 2024.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Processo Administrativo nº 004/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de atenção básica, captação de recursos e acompanhamento de programas pertinentes a atenção básica, conforme diretrizes do sus, para o município de São João da Varjota-PI. Fonte de Recurso: 02.09.00. Suporte legal: a Lei Federal nº 14.133/21. Tipo de Licitação: Menor Preço. Data de Abertura: 31/01/2025 às 09:05h. Data da rodada de lances: 31/01/2025 às 09:30h. Edital e anexos disponíveis: (www.portaldecompraspublicas.com.br) e (www.tce.pi.gov.br). Informações: e-mail: licitacaosjv22@gmail.com.

São João da Varjota - PI, 14 de janeiro de 2025.
JOSÉ DE ALMEIDA FILHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência nº 010/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: S2E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 47.643.407/0001-09. OBJETO: Prestação de Serviços de Reforma da Creche Raimunda Angelina Félix. VALOR: R$ 333.798,92. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 13/01/2025. VIGÊNCIA: 3 MESES. Simões/PI, 13 de janeiro de 2025. Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 001/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Marcos André Lima Ramos Sociedade de Advogados, sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 08.681.051/0001-38. Objeto: Contratação de prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica. Valor Mensal: R$ 11.650,00 (onze mil e seiscentos e cinquenta reais). Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 07/01/2025 a 30/01/2025. Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021. Assinatura: 07/01/2025. Simões/PI, 07 de janeiro de 2025. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025. CONTRATANTE: Prefeitura M. de Tanque do Piaui. CONTRATADA: CASA DO ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.168.207/0001-51, OBJETO: Aquisição de fardamento, uniformes e camisetas personalizadas. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2025; VALOR ESTIMADO: R$ 2.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 09/01/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tanque do Piaui. CONTRATADA: F J DA SILVA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.232.475/0001-53, OBJETO: Aquisição de fardamento, uniformes e camisetas personalizadas. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Municipio no exercício 2025; VALOR ESTIMADO: R$ 6.200,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 09/01/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tanque do Piaui. CONTRATADA: J L C NEIVA GRAFICA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.490.425/0001-67, OBJETO: Aquisição de fardamento, uniformes e camisetas personalizadas. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2025; VALOR ESTIMADO: R$ 5.202,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 09/01/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tanque do Piaui. CONTRATADA: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.473.843/0001-90, OBJETO: Aquisição de fardamento, uniformes e camisetas personalizadas. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2025; VALOR ESTIMADO: R$ 19.332,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 09/01/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tanque do Piaui. CONTRATADA: PIAUI ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.139.979/0001-22, OBJETO: Aquisição de fardamento, uniformes e camisetas personalizadas. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2025; VALOR ESTIMADO: R$ 106.532,45. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 09/01/2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Processo ADM nº 03090001/2024
A Pregoeira de Baraúna/RN, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 04/02/2025 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna, 15 de janeiro de 2025.
LIANA AMARAL DO VALE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa "ABERTO", dia 30/01/2025 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com tratores, grade niveladora, operador e combustível para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 15 de janeiro de 2025.
FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024 - Processo Administrativo nº 2024.11.21.0058 PROMITENTE CONTRATANTE: Municipio de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO - SOLO URBANO DE ALGUNS TRECHOS DE AVENIDAS, PRAÇA E ESPAÇO PRA MONTAGEM DE CAMAROTE NO CORREDOR DA FOLIA, PARA EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CULTURAIS DO CARNAVAL DO DIA 26 DE FEVEREIRO À 05 DE MARÇO 2025, DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, visando atender as necessidades do Municipio de Caicó/RN; DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; PROMITENTE CONTRATADA: S M DANTAS SANTOS, inscrita no CNPJ n° 22.842.879/0001-51; VALOR DO CONTRATO: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Caicó/RN, 13 de janeiro de 2025. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S500 e Diesel S10) para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 29/01/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 15 de janeiro de 2025.
ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 24 de janeiro de 2025, as 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de janeiro de 2025 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 24 de janeiro de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 - Cidade Alta - Centro - Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br
https://pmfelipeguerrarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao
https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=699

Felipe Guerra/RN, 10 de janeiro de 2025.
WILEANO LEITE DE GÓIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024

ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024 - CONCORRÊNCIA 004/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN N° - 612.007/2024 PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; PROMITENTE CONTRATADA: M.A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.917.544/0001-88; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do período de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias ao Contrato Administrativo de nº 068/2024. DATA DA ASSINATURA: 19 dezembro de 2024; VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2024 e termo final em 19 de março de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência Eletrônica; SUBSCRITORES: Gabriel de Souza Santos, inscrito do CPF/MF sob o nº 100.***.***.-95 pelo Contratante e Cláudio Damião Pereira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.***.***-04 pela contratada. Jardim do Seridó/RN, em 19 de outubro de 2024. Gabriel Souza dos Santos Secretário Municipal de Cultura Esportes e Turismo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024

ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 6/2024- PROCESSO ADMIN. MJS/RN N° - 521.049/2024
PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; PROMITENTE CONTRATADA: R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 43.403.364/0001-25; OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de 32,65% (trinta e dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) no valor de R$ 28.729,12 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e doze centavos) ao Contrato Administrativo n° 085/2024.; DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024; VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2024 e termo final em 19 de março de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência Eletrônica; SUBSCRITORES: Monica Sabino de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.***.***-28 pelo Contratante e Raniery Alves de Oliveira Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.***.***-13 pela Contratada. Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2024. Monica Sabino de Oliveira Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1-DLE/2025

A Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021, torna público a Dispensa de Licitação nº 01-DLE/2025.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços de mercado praticados e homologados pela Administração Pública para a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis na plataforma eletrônica novobbmnet.com.br e no Portal da Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php e PNCP.
Os interessados deverão cadastrar suas propostas única e exclusivamente no Sistema novobbmnet, no período de 16/01/2025 até as 08:00 do dia 22/01/2025. Revoga-se a publicação anterior.

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA
Secretária Municipal.